



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.495/2002

”Dispõe sobre a demarcação da Zona Rural do município de Várzea Grande, suprime a Lei 1855/98 e dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido coma “Zona Rural” da cidade de Várzea Grande, o espaço compreendido entre os limites de divisa do município de Várzea Grande e limites de delimitação da área urbana.

Art. 2º- O perímetro urbano do Município de Várzea Grande passa a ser definido pela poligonal envolvente, a partir do **P1** (cabeceira da Ponte Sérgio Motta, margem direita do Rio Cuiabá, sob as coordenadas 8271497N – 21598323E); seguindo em linha reta, rumo Sudoeste até o **P2** (margem direita da avenida de acesso à Ponte Sérgio

Motta, ao lado do Clube da SADIA, sob as coordenadas 8270824N – 2159734E), de onde segue em linha reta, rumo Sudeste até o **P3** (Estrada de acesso a localidade de São Gonçalo, via cemitério do Parque do Lago, sob as coordenadas 8267332N – 21598834E; de onde segue em linha reta, rumo Sudeste até o **P4** (Terras da Cerâmica Treze, fundos da Comunidade de Porto Santana, sob as coordenadas 8266037N – 21598840E; de onde segue rumo Sul até **P5** (Margem Direita do Rio Cuiabá, Comunidade de Porto Sant'ana, sob as coordenadas 8265788N – 21598834E); seguido pelo leito do Rio Cuiabá até encontrar o **P6** (Ponte JK, sobre o Rio Cuiabá, comunidade de Poço Grande, sob as coordenadas 8264023N – 21594917E); de onde parte sob o rumo Sudoeste até encontrar o **P7** (Comunidade de Souza Lima, área de Servidão do Gasoduto); de onde segue em linha reta rumo Sudoeste até o **P8** (confluência da avenida do Souza Lima com a estrada de acesso e uma estrada secundária, ao lado da Associação Cristã Irmãos do Caminho); de onde em linha reta rumo Sudoeste, até encontrar o **P9** (Chácaras Valo Verde, fundos da Comunidade Gonçalo Botelho); de onde segue em linha reta, rumo Noroeste até encontrar o **P10**, (caixa d'água, margem esquerda da MT-122, frente à Cohab 24 de Dezembro, sob as coordenadas 8261546N – 21592410E); de onde segue em linha reta, rumo Sudoeste até encontrar o **P11** (confluência da MT-122 com a estrada de acesso à comunidade de Pai André, sob as coordenadas 8260312N – 21592284E); de onde segue em linha reta, rumo Sudoeste até encontrar o **P12** (3.º Poste do Linhão entre a estrada da Praia Grande e a avenida de acesso ao bairro 13 de Setembro) de onde segue em linha

reta, rumo Sudoeste até encontrar o **P13** (fundos do Bairro 13 de Setembro, sob as coordenadas 8259735N – 21590676E); de onde segue em linha reta, rumo Sudoeste até encontrar o **P14** (confluência entre a Av. Sul do Treze de Setembro a o acesso ao Cemitério do Limpo Grande, sob as coordenadas 8259104N – 21590197E) de onde segue em linha reta rumo Nordeste até o **P15** (estrada de ligação entre a comunidade de Treze de Setembro à Limpo Grande, sob as coordenadas 8259601N – 21598710E); de onde segue em linha reta, rumo Nordeste até o **P16** (Norte do Bairro 13 de Setembro); de onde segue em linha reta até encontrar o **P17** (fundos do Bairro Eliane Gomes) de onde segue em linha reta, rumo Nordeste até o **P18** (fundos do Distrito Industrial, sob as coordenadas 8261568N – 21591446E); de onde segue em linha reta, rumo Sudeste até encontrar o **P19** (Distrito Industrial, Fundos da Fábrica de Poste); de onde segue em linha reta, rumo Sudeste até encontrar o **P20** (fundos da Cohab 24 de Dezembro); de onde segue em linha reta, rumo Nordeste até encontrar o **P21** (fundos da Cohab 7 de Maio, cruzamento da estrada do Capão de Pequi c/Gasoduto), de onde segue em linha reta, rumo Nordeste até o **P22** (Estrada do Capão de Pequi, Marco do Intermat CP.59); de onde segue em linha reta, rumo Noroeste até encontrar o **P23** (Capão Grande); de onde segue em linha reta, rumo Norte até encontrar o **P24** (Capão Grande); de onde segue em linha reta, rumo Sudoeste até encontrar o **P25** (ponte sobre o Córrego Formigueiro sob as coordenadas 8262309N – 21588564E); de onde segue pelo leito do Córrego Formigueiro até encontrar até o **P26** (Córrego Formigueiro, sob as coordenadas 826900N – 215883300E), até

encontrar **P27** (próximo ao Frigorífico Nossa Senhora da Guia); de onde segue em linha reta, rumo Nordeste até encontrar o **P28** (ponte do Rio Pará/BR 364) sob as coordenadas 827485N – 21586400E); de onde segue pelo leito do rio até encontrar a sua foz no Rio Cuiabá; de onde segue por seu leito no sentido de sua foz até encontrar a **P1** na Ponte Sergio Motta, conforme mostra mapa anexo.

Art. 3º - Passa a fazer parte integrante desta Lei, o mapa de delimitação do área urbana, na escala 1:100.000; Planta urbana de Várzea Grande na Escala 1:250.000, e, o mapa de delimitação da área rural na escala 1:100.000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2002.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL